



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

DECRETO Nº 018/2015

(HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, *Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições.*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado e fazendo parte integrante deste Decreto, o Regimento Interno do **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cuja instalação foi normatizada através do Decreto nº 017/2015, de 08/05/2015.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 12 de Maio de 2015.

Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Francisco José dos Santos Junior
Gestor da Casa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

REGIMENTO INTERNO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capítulo I Das Atribuições

Artigo 1º - O Fórum Municipal de Educação é uma entidade consultiva, deliberativa e fiscalizadora, porém sem personalidade jurídica, formado por representantes de diferentes órgãos do Município de Florínea, ligados à educação, que atuam na adequação do Plano Municipal de Educação em consonância ao Plano Nacional de Educação 2014/2024, bem como no monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Educação até o final de sua vigência.

Artigo 2º - O Fórum Municipal de Educação, instituído pelo Decreto nº 017/2015, de 08/05/2015, publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Florínea, tem as seguintes atribuições:

- I – Coordenar e articular junto à comunidade o processo de reconstrução do Plano Municipal de Educação em consonância ao Plano Nacional de Educação 2014/2024.
- II – Acompanhar, junto a Câmara Municipal, a tramitação do Projeto de Lei do plano decenal da educação municipal definido no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda 59/2009.
- III – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
- IV – Zelar para que o Fórum, através de sua composição nos grupos de trabalho da Comissão Coordenadora, esteja articulado e em acordo com as orientações da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação para reelaboração do Plano Municipal de Educação.
- V – Divulgar em murais públicos as deliberações feitas nas audiências públicas.
- VI – Convocar, planejar e coordenar a realização das audiências públicas, mobilizando a comunidade envolvida nas ações da reconstrução do Plano Municipal de Educação.
- VII – Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação na próxima década, avaliando e monitorando sua execução.
- VIII – Organizar o cronograma de ações para a reestruturação, aprovação, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação 2015/2025.
- IX – Reunir-se sistematicamente para acompanhar e manter as atividades ligadas à reelaboração do Plano Municipal de Educação de forma dinâmica, atualizada e cumprindo os prazos previamente programados no cronograma.
- X – Realizar outras ações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Capítulo II Da Composição

Artigo 3º - O Fórum Municipal de Educação será composto pela Comissão Coordenadora e pela Comissão Técnica, sendo esta de caráter temporário, com atribuições distintas para a reconstrução, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação 2015/2025.

Artigo 4º - O Fórum Municipal de Educação será composto por membros titulares e membros suplentes de órgãos públicos, instituições educacionais, entidades e sociedade civil, com atuação amplamente reconhecida em prol da melhoria da educação.

Artigo 5º - A indicação dos representantes para a Comissão Coordenadora e Comissão Técnica do Fórum Municipal de Educação é a mesma composta pela Portaria 066/2014, de 11/11/2014.

Artigo 6º - Em primeira instância, o Coordenador Geral e o Secretário do Fórum serão representados pelo Secretário Municipal de Educação e o Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 7º - O Coordenador Geral e o Secretário do Fórum encerrarão seu mandato após a aprovação do Plano Municipal de Educação 2015/2025, e o novo coordenador geral e secretário serão eleitos por votação dentro da Comissão Coordenadora, sendo o mandato concluído após a realização de cada avaliação bianual.

Artigo 8º - São Atribuições específicas da Comissão Coordenadora:

I - Aprovar o regimento interno do Fórum.

II - Ter amplo conhecimento da Lei 13.005/2014.

III - Acompanhar sistematicamente os grupos de estudos na reconstrução do Plano Municipal de Educação 2015/2025.

IV - Verificar se todos os registros legais são realizados no processo de reconstrução do PME.

V - Verificar se os debates e os documentos base das temáticas são realizados de acordo com as orientações legais do MEC e as metas do PNE.

VI - Organizar e coordenar os Seminários e as Conferências Municipais de Educação de aprovação do PME e de Avaliação Bianual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

de sua vigência.

VII – Monitorar e avaliar a cada 2 anos a execução do PME até o término

Municipais.

VIII – Convocar a comunidade local para a realização das Conferências

IX – Emitir parecer à Câmara Legislativa da avaliação bianual.

X – Manter os membros titulares e suplentes da Comissão Coordenadora com a representatividade aprovada neste regimento.

Artigo 9º - A Comissão Técnica temporária terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar os estudos, convocando os partícipes para discussão dos temas definidos pelo Fórum Municipal de Educação.

II – Buscar junto ao SME – Sistema Municipal de Ensino e ao CME – Conselho Municipal de Educação as informações oficiais para a construção do texto-diagnóstico do município.

III - Elaborar proposta de trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Educação.

IV – Estruturar a análise situacional da realidade educacional do Município, considerando as metas previstas no PNE – Plano Nacional de Educação.

V – Elaborar o texto-base da proposta do PME – Plano Municipal de Educação e encaminhá-lo a Comissão Coordenadora.

VI – Fazer as adequações do documento-base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública.

VII – Organizar e relatar nos Seminários as produções descritivas realizadas nos encontros.

VIII – Cumprir a função de delegado nas Conferências de Educação.

IX – Revisar o texto final do Plano Municipal de Educação.

Artigo 10 – O Conselho Municipal de Educação, atuará como Órgão fiscalizador do Fórum Municipal de Educação, no compromisso do cumprimento do cronograma estabelecido pelo próprio Fórum para efetivação do PME 2015/2025, de forma democrática, transparente e coletiva.

Artigo 11 – A critério da Comissão Coordenadora, a composição do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterada com a substituição de representantes dos órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, legalmente constituído.

§ 1º – A solicitação de substituição de membros titulares do Fórum Municipal de Educação deverá ser feita por meio de ofício encaminhado ao coordenador geral do mesmo, justificando a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

§ 2º - A substituição de membros titulares será deliberada em reunião marcada com esse objetivo, com a presença de no mínimo dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Artigo 12 – As reuniões do Fórum Municipal de Educação serão compostas por membros da Comissão Coordenadora e Comissão Técnica temporário, convidados especiais e observadores.

§ 1º - O quórum para as deliberações e expedição dos pareceres de avaliação nas reuniões do Fórum Municipal de Educação será 50% mais um da representação dos membros da Comissão Coordenadora.

§ 2º - Poderão participar das reuniões do Fórum Municipal de Educação, como convidados especiais, a critério da Comissão Coordenadora, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos sociais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes da Câmara Municipal.

§ 3º - Será observador, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão brasileiro a que se fizer presente nas reuniões do Fórum Municipal de Educação, que não seja da Comissão Coordenadora.

Capítulo III Do Funcionamento

Artigo 13 – O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento por dez anos e reunir-se-á sistematicamente conforme convocação no período de reconstituição do Plano Municipal de Educação, até sua aprovação, por convocação do Coordenador Geral ou por requerimento da maioria dos seus membros e, após aprovação, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para avaliar a execução do PME ou extraordinariamente conforme convocação do Coordenador Geral.

Artigo 14 – O Fórum Municipal de Educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e receberá o suporte técnico e administrativo, para garantir seu funcionamento.

Artigo 15 – As deliberações do Fórum Municipal de Educação buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º - Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos.

§ 2º - As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Educação: **Artigo 16** – São direitos e deveres dos membros do Conselho Municipal de

I – Participar das reuniões e encontros relacionados aos estudos do PME, com direito a voz e a voto e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta, sem prejuízo na sua efetividade funcional.

Fórum. II – Cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do

Municipal de Educação, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos.

III – Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do Fórum
IV – Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

Artigo 17 – As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Fórum Municipal de Educação correrão por conta de cada instituição representada, respeitados os recursos disponíveis.

Artigo 18 – Cabe ao Coordenador Geral do Fórum Municipal de Educação:

I – Convocar e coordenar as reuniões do Fórum Municipal de Educação.

II – Presidir as reuniões, orientar os debates e tomar os votos.

III – Contatar as entidades e instituições para a indicação dos membros representativos do Fórum Municipal de Educação em caso de vacância, sempre respeitando a rotatividade citada neste regimento.

IV – Dar posse aos representantes.

V – Emitir voto de qualidade nos casos de empate.

VI – Baixar atos normativos visando ao cumprimento das decisões da

Plenária.

VII – Requisitar as informações de que o Fórum Municipal de Educação

necessitar.

VIII – Fazer cumprir este Regimento.

Artigo 19 – Cabe à Secretaria do Fórum Municipal de Educação:

I – Redigir as atas das reuniões.

II – Sintetizar e emitir relatórios às entidades e órgãos se houver decisão

do Fórum.

III – Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros.

IV – Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

V – Tornar públicas as deliberações do PME.

Capítulo IV Das Disposições Gerais

Artigo 20 – A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Artigo 21 – O Regimento interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

§ Único – Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de 50% mais um, dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Artigo 22 – Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Fórum Municipal de Educação.

Artigo 23 – Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pela Comissão Coordenadora do Fórum Municipal de Educação do Município de Florínea e homologado através de Decreto editado pelo Prefeito Municipal e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Florínea.

Florínea/SP, em 12 de Maio de 2015.



RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal